Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 55/95

PROJETO DE LEI Nº. 038 DE _____ DE _____ DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
963	29/05/95	

denomina de Primo Quilice logradouro público que especifica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública paralela à Rodovia S.P. 340, lado esquerdo no sentido Minas- São Paulo, e locado em mapa que fica fazendo parte integrante desta Lei, fica denominado de Avenida Primo Quilice.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de maio de 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Vereador

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Educação
S. Sessões 29/05/1995
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

PRIMO QUILICE era natural de Ribeirão Preto, nasceu no dia 1º de junho de 1892, filho de Luiz Quilice e de Dona Ygnes Couluci, tendo se transferido para Mococa em 1906, onde residiu até o final de sua vida. Faleceu aos 82 anos de idade no dia 29 de setembro de 1974, nesta cidade. Foi casado em 1º matrimônio com Dona Maria Canazza, sendo que desse matrimônio nascerram 12 filhos, também foi casado em 2º matrimônio com Dona Clemencia Francisca da Silva, onde tiveram duas filhas.

Primo Quilice, descendente de família italiana era o filho mais velho do Sr. Luiz Quilice que possuia 13 filhos.

Fls. n.º 3
Proc. 55/95

Quando aqui chegou, o seu pai comprou a Fazenda da Grama neste município, onde passaram a desenvolver as atividades agrícola e pecuária, passaram a plantar cana e fabricar açúcar, álcool e aguardente. Sua pinga foi a mais famosa da região, possuia um grande plantel de gado, tanto de corte como leiteiro, por ser uma família numerosa viviam em comunidade, os filhos casavam e continuavam vivendo e trabalhando juntos e assim se multiplicaram, vieram os netos e formaram um verdadeiro núcleo.

Primo Quilice por ser o filho mais velho, procurou se tornar independente, tendo falecido a sua esposa ele e seus filhos passaram viver sua vida própria, receberam de seu pai como doação um sítio denominado Tapera, neste município, onde passara desenvolver criação de gado e plantação de algodão, como era muito esforçado e contava com a colaboração dos seus filhos, foram progredindo e compraram mais terras chegando a possuir cinco sitios na região.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de maio de 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Vereador

APROVADO
Em 1º Discussão por V V
Sessão 12 de 06 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por V.V
Sessão 19 de 06 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 5
Proc. 551/95

PROCESSO Nº.551/95 - PROJETO DE LEI Nº.038/95

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Dr. Ulisses
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões
29 / 5 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Educação

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Maria Rotta
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões
29 / 5 / 95
Presidente

38/95

Câmara Municipal de Mococa

Fls n.º 6
Proc. 557 / 95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.038/95

INTERESSADO: - DR. TADEU REZENDE

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Denomina de PRINIO QUILICE a Via Pública - paralela à Rodovia SP-340, do lado esquerdo no sentido Minas-São Paulo

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 1.995

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de Junho de 1.995

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

38/95.

Fls n.º 7
Proc 55/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.038/95

INTERESSADO:- DR. TADEU REZENDE

RELATOR:- MARCIA ROTTA

ASSUNTO:- Denomina de PRINIO QUILICE a Via Pública paraleta a Rodovia SP-340 do lado esquerdo no sentido Minas São Paulo.

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 1.995

Relator
Marcia Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de Junho de 1.995

Evandro Bizarro Patti

Cido Espanha

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 8
Proc. 551/95

Mococa, 20 de junho de 1995.

ref.Of.631/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia dp expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 19 de junho do corrente ano:

AUTÓGRAFO Nº. 26/95 - Projeto de Lei nº.27/95 (de autoria do Vereador Dr. José Eduardo Magalhães Ciparrone);

AUTÓGRAFO Nº. 27/95 - Projeto de Lei nº.38/95 (de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

AUTÓGRAFO Nº. 28/95 - Projeto de Lei nº.39/95

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 551 95

AUTÓGRAFO Nº. 27 DE 1995
Projeto de Lei nº.38/95

denomina de Primo Quilice lo gradouro público que especifica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de junho de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública paralela à Rodovia SP 340, lado esquerdo no sentido Minas- São Paulo, e locado em mapa que fica fazendo parte integrante desta Lei, fica denominado de Avenida Primo Quilice.

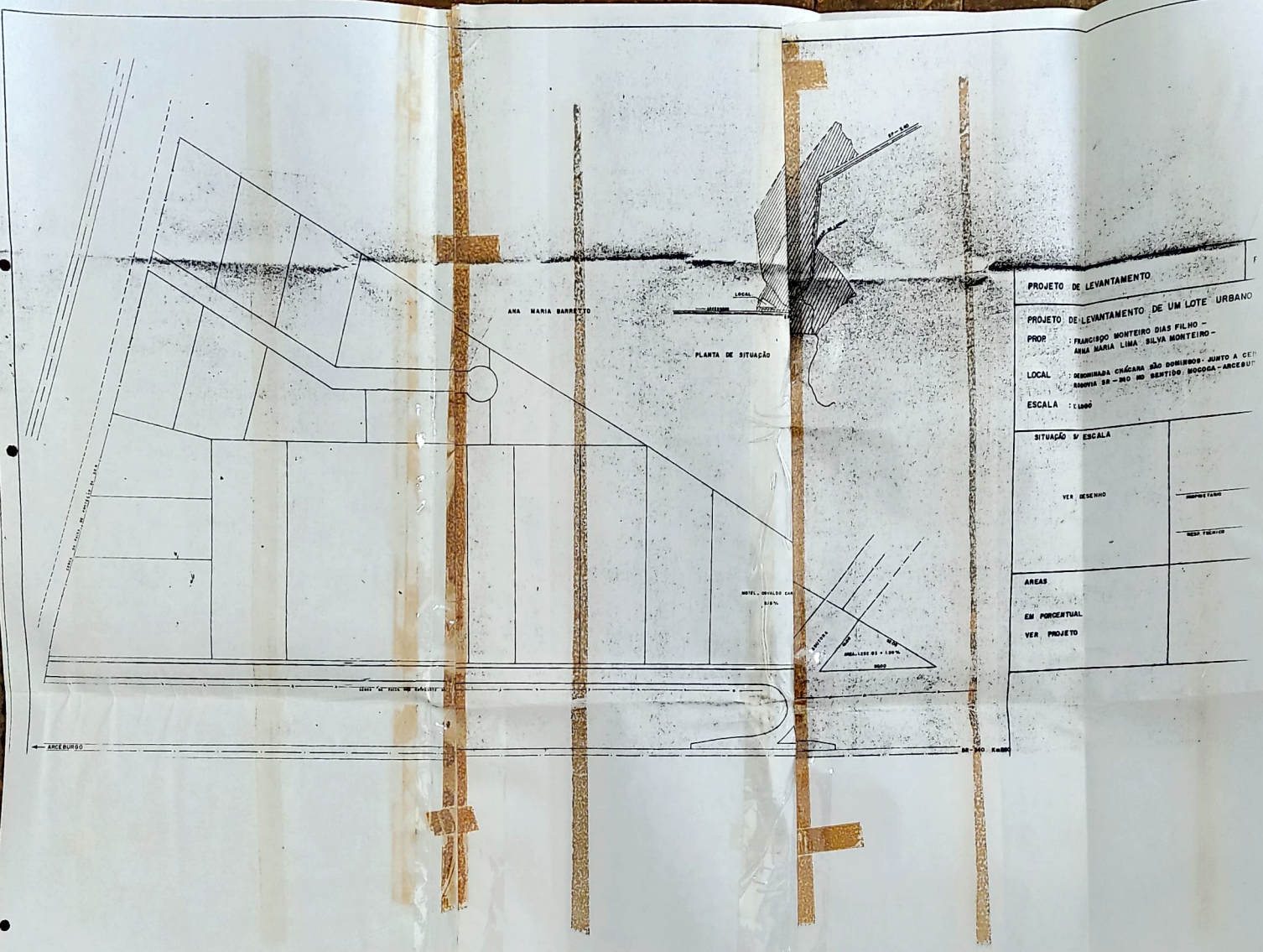
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE JUNHO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário


ANA MARIA BARRETTO
PLANTA DE SITUAÇÃO
ARCEBURGO
PROJETO DE LEVANTAMENTO
PROJETO DE LEVANTAMENTO DE UM LOTE URBANO
PROP. : FRANCISCO MONTEIRO DIAS FILHO –
ANA MARIA LIMA SILVA MONTEIRO –
LOCAL : DENOMINADA CHÁCARA SÃO DOMINGOS - JUNTO A CEN
RODOVIA SR – 340 NO SENTIDO MOGOCA - ARCEBUR
ESCALA : 1:1000
SITUAÇÃO S/ ESCALA
VER DESENHO
AREAS
EM PORCENTUAL
VER PROJETO